



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

ANEXO I - PARECER n. 00008/2020/CPUC/PGF/AGU

FORMULÁRIO INSTRUTÓRIO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

| REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO | | | |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1 | O contrato que se pretende prorrogar é de serviço continuado? (1) (2) | Sim (x) | Não () |
| 2 | A prorrogação pretendida ultrapassa o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93? (3) | Sim () | Não (x) |
| 2.1 | Caso se fundamente no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, a prorrogação foi autorizada pela autoridade superior àquela com competência para assinar o termo aditivo? (4) | Sim () | Não () |
| 2.2 | Caso se fundamente no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93 foi apresentada justificativa para não realização de licitação dentro do limite de 60 (sessenta) meses? (4) (5) | Sim () | Não () |
| 2.3 | Caso se fundamente no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, a ausência de prestação do serviço objeto do contrato acarretará prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do órgão ou entidade? (4) (5) | Sim () | Não () |
| 2.4 | Caso se fundamente no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, o aditivo prevê cláusula consignando a possibilidade de rescisão antecipada na hipótese de o novo contrato vir a ser firmado antes do prazo de vigência estipulado? (6) | Sim () | Não () |
| 3 | O edital ou o instrumento de contrato preveem a possibilidade de prorrogação de vigência do ajuste? (7) | Sim (x) | Não () |
| 4 | O contratado manifestou interesse na prorrogação do ajuste? (8) | Sim (x) | Não () |
| 5 | O contrato sofreu solução de continuidade em função de prorrogações extemporâneas anteriores? (9) | Sim () | Não (x) |
| 6 | A vigência do contrato está sendo considerada pelo sistema data-a-data? (10) | Sim (x) | Não () |
| 7 | A regularidade da prestação dos serviços foi atestada pela equipe de fiscalização, por meio da elaboração de relatório? (11) | Sim (x) | Não () |
| 8 | A Administração fundamentou a necessidade de continuidade da prestação dos serviços e da prorrogação? (12) | Sim (x) | Não () |
| 9 | Na hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a circunstância que permitiu a contratação direta se mantém? (13) | Sim () | Não () |
| 10 | Foi atestada a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia | Sim (x) | Não () |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

| | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| | adotada, declaração de observância à IN n. 05/2014/SLTI, ou verificados o preenchimento dos requisitos que dispensam a realização da pesquisa de mercado? (14) | | |
| 11 | Existe requerimento de repactuação pela contratada? (15) | Sim (x) | Não () |
| 12 | Em se tratando de contrato de limpeza e vigilância foi atestada a compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP? (16) | Sim () | Não () |
| 13 | As condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente no contrato estão mantidas? (17) | Sim (x) | Não () |
| 14 | O contratado sofreu penalidade de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública? (18) | Sim () | Não (x) |
| 15 | A planilha de custos e formação de preços compreende algum custo fixo não renovável que ainda não tenha sido excluído pela Administração em prorrogações precedentes? (19) | Sim () | Não (x) |
| 16 | Se a resposta ao item 15 for “sim”, tais custos foram excluídos da planilha de custos e formação de preços? | Sim () | Não () |
| 17 | Se a resposta ao item 15 for “sim”, foram iniciadas tratativas para que o valor pago a maior seja ressarcido? | Sim () | Não () |
| 18 | No período de vigência contratual foram identificadas alterações legislativas que determinam a atualização da planilha de custos e formação de preços (Art. 65, §5º, da Lei 8.666/93)? (20) | Sim () | Não (x) |
| 19 | Se a resposta ao item 18 for “sim”, tais custos foram excluídos da planilha de custos e formação de preços? | Sim () | Não () |
| 20 | Se a resposta ao item 18 for “sim”, foram iniciadas tratativas para que o valor pago a maior seja ressarcido? | Sim () | Não () |
| 21 | Houve atualização do mapa de riscos relativo à gestão contratual (Art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017)? | Sim () | Não (x) |
| 22 | Foi declarada a existência de disponibilidade orçamentária e há cláusula específica no termo aditivo indicando os créditos que suportarão os custos decorrentes da prorrogação da contratação? (21) | Sim (x) | Não () |
| 23 | A minuta do termo aditivo contempla os elementos indicados no Parecer Referencial? (22) | Sim (x) | Não () |
| 24 | Caso a prestação de garantia tenha sido estabelecida no edital, o reforço/renovação foram exigidos no termo aditivo? (23) | Sim (x) | Não () |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

| | | | |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 25 | A prorrogação foi justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato? (24) | Sim (x) | Não () |
| 26 | Existe autorização pelo Ministro da pasta ou respectivo ato de delegação? (25) | Sim (x) | Não () |
| 27 | A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade, nos termos da IN SEGES/ME nº 01/2019? (26) | Sim (x) | Não () |
| 28 | A Administração certificou-se sobre a publicação de eventuais portarias do Ministério da Economia suspendendo ou vedando a renovação pretendida? (27) | Sim (x) | Não () |
| 29 | Nas hipóteses em que não foi utilizada a modalidade pregão, os valores totais continuam adequados à modalidade licitatória inicialmente escolhida? (28) | Sim (x) | Não () |
| 30 | Trata-se de contratação de sistema de transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos da Administração Federal no âmbito do Distrito Federal? Foi observado o disposto na Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2018, do então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão? (29) | Sim () | Não () |
| Informações complementares (30) | | | |

Obs.:

- 1) Os itens **2.1, 2.2, 2.3 e 2.4** deste formulário não se aplicam, tendo em vista não se tratar de prorrogação fundamentada no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.
- 2) O item **9** deste formulário não se aplica tendo em vista não se tratar de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- 3) O item **12** deste formulário não se aplica tendo em vista não se tratar de contrato de limpeza e vigilância.
- 4) Os itens **16 e 17** não se aplicam, tendo em vista resposta negativa para o item **15**.
- 5) Os itens **19 e 20** não se aplicam, tendo em vista resposta negativa para o item **18**.
- 6) O item **30** não se aplica.

Juiz de Fora, 18 de julho de 2022.

Alexandre Lopes Rodrigues
Coordenador de Contratos
Portaria CAMPUSJFA/IFSUDMG nº 75, de 28 de abril de 2022



INSTITUTO FEDERAL
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA - DAP
Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica.
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG Fone: (32)4009-3033
E-mail contratos.jf@ifsudestemg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

FORMULÁRIO N° 307/2022 - JFACGCONTR (11.03.07.05)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 18 de Julho de 2022

ANEXO_I_PARECER_n._00008-2020-CPUC-PGF-AGU_-_Total_Prime_assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 18/07/2022 10:20)

ALEXANDRE LOPES RODRIGUES

COORDENADOR

1846556

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **307**, ano: **2022**, tipo: **FORMULÁRIO**, data de emissão: **18/07/2022** e o
código de verificação: **16a8603e0a**